



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 710 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.980.

"ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE - 1.981.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças para o Exercício Financeiro de 1.981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a despesa em Cr\$. Cr\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acôrdo com os seguintes desdobramentos:

I RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária.....Cr\$	43.387.000,00	
1.2- Receita Patrimonial....Cr\$	110.000,00	
1.3- Receita Industrial.....Cr\$	1.582.600,00	
1.4- Transf. Correntes.....Cr\$	90.755.600,00	
1.5- Receitas Diversas.....Cr\$	5.654.000,00	Cr\$ 141.489.200,00

2 RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Operação de Crédito....Cr\$	150.000.000,00	
2.2- Alienações B/M Imóveis.Cr\$	400.000,00	
2.3- Transf. de Capital.....Cr\$	38.110.800,00	Cr\$ 188.510.800,00
TOTAL DA RECEITA.....		Cr\$ 330.000.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma específica dos anexos nºs 4 e 5 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme e seguinte desdobramento:

I POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01- Legislativa.....Cr\$	8.390.000,00
02- Judiciaria.....Cr\$	840.000,00
03- Administração e Planejam.	53.626.840,00
04- Agricultura.....Cr\$	11.310.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

05- Comunicações.....Cr\$	4.250.000,00
06-Defesa Nacional Segurança Pública.....Cr\$	222.000,00
08-Educação e Cultura.....Cr\$	19.865.000,00
09-Energia e Recursos Minerais.....Cr\$	9.440.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....Cr\$	82.235.000,00
11-Industria Comercio e Serviços.....Cr\$	5.500.000,00
13-Saúde e Saneamento.....Cr\$	65.400.000,00
15-Assistência e Previdência.....Cr\$	13.532.160,00
16-Transportes.....Cr\$	55.389.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	<u>330.000.000,00</u>

II POR CATEGORIA ECONOMICA

01- Despesas Correntes.....Cr\$	95.790.000,00
02- Despesas de Capital.....Cr\$	234.210.000,00
TOTAL DA DESPESA.....Cr\$	<u>330.000.000,00</u>

III PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01- Câmara Municipal.....Cr\$	8.426.000,00
02- Gabinete do Prefeito.....Cr\$	31.466.000,00
03- Secretaria de Administração.....Cr\$	4.387.200,00
04- Secretaria de Finanças.....Cr\$	35.939.400,00
05- Sec. Obras e Serv. Urbanos.....Cr\$	183.465.000,00
06- Sec. de Educação e Cultura.....Cr\$	16.615.000,00
07- Sec. de Saúde e Assist. Social.....Cr\$	4.312.400,00
08- Sec. de Transportes.....Cr\$	55.389.000,00
TOTAL DA DESPESA.....Cr\$	<u>330.000.000,00</u>

Art. 4º- Fica o Executivo autorizado a:

a- efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 67 da Constituição Federal).

b- proceder à abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

c- Tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das despesas ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de novembro de 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Reg. _____
Liv. 11
Fls. 36 e 37
Data 03.11.80
José
Of. do Gabinete